



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

**CHECK LIST FASE INTERNO DE ACORDO COM O ANEXO I DA
ORIENTAÇÃO NORMATIVA/SEGES Nº2, DE 06 DE JUNHO DE 2016**

Processo nº: 23302.000690.2021-31

Pregão Eletrônico SRP nº 02/2022

**Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de
agenciamento de viagens para atender os Campi do IFSertãoP.**

ANEXO I		SIM	NÃO	Fl./Obs.
ABERTURA DO PROCESSO	1.O procedimento licitatório foi iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente autuado e numerado, quando processo físico, ou registrado quando processo eletrônico?	SIM		SIM
MEMORANDO SOLICITAÇÃO	2. Consta a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente?	SIM		Fls. nº 01 a 57
AMOSTRA	3. Encontra-se prevista a exigência de amostra ou prova de conceito para algum item?		NÃO	NÃO SE APLICA
	3.1 A exigência está clara, precisa e acompanhada de metodologia de análise?		NÃO	
	3.2 A exigência está prevista na fase de aceitação, após a etapa de lances, e apenas para o vencedor?		NÃO	
TERMO DE REFERENCIA	4. A autoridade competente da unidade demandante justificou a necessidade da contratação e aprovou o novo Termo de Referência?	SIM		Fls. nº 896 a 970 (Termo de Referência e Anexos) Fl. nº 927 – aprovação do Termo de referência
	4.1 No caso de contratação por registro de preços, a autoridade competente justificou a utilização do SRP com base em alguma das hipóteses previstas no artigo 3º do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013?	SIM		Fl. nº 922 do TR (Termo de Referência), Item 4, subitem 4.2.
	5. A autoridade competente da unidade demandante definiu o objeto do certame de forma precisa, suficiente e clara?	SIM		Fls. nº 896 a 908 (Termo de Referência), Item 1, subitens 1.1 e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

				1.1.1.
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE PARA ABERTURA	6. Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório?	SIM		Fl. nº 769
AUTORIZAÇÃO + PORTARIAS DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO	7. A autoridade competente designou o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio?	SIM		Fls. nº 771 e 772.
	7.1 A equipe de apoio é formada, na sua maioria, por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego público, preferencialmente, na entidade promotora da licitação?	SIM		Fls. nº 773 e 774.
CONDUTAS TIPIFICADAS EM CASO DE SRP	8. No caso de licitação para registro de preços a Administração realizou o procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP, visando o registro e a divulgação dos itens a serem licitados?	SIM		Fls. nº 847 a 875.
	8.1 No caso de dispensa da divulgação da Intenção de Registro de Preços – IRP, há justificativa do órgão gerenciador?	SIM		Fls. nº 779 e 780;
	8.2 No caso de existir órgãos ou entidades participantes, a Administração consolidou as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização?	NÃO		NÃO SE APLICA (Não há participação dos órgãos externos)
	8.3 A Administração confirmou junto aos órgãos ou entidades participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos, preços estimados e termo de referência?	NÃO		NÃO SE APLICA (Não há participação dos órgãos externos)
	9. Foi realizada ampla pesquisa de preços do objeto da licitação baseada em critérios aceitáveis na forma prevista na IN SLTI/MP nº 5, de 27 de junho de 2014?	SIM		Fls. nº 165 a 732.
	9.1 Tratando-se de serviço, existe orçamento detalhado em planilhas			Fls. nº 80 a 81.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

	que expresse a composição de todos os seus custos unitários baseado em pesquisa de preços praticados no mercado do ramo do objeto da contratação?	SIM		Trata-se de Aquisição
COTAÇÃO	9.2 Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade nas licitações de bens e serviços, foram priorizados os parâmetros previstos nos incisos I (Portal de Compras Governamentais) e III (contratações similares de outros entes públicos) do art. 2º da IN SLTI/MP n º 5, de 2014?	SIM		OBS.: De acordo com IN nº 05/2014 alterada pela IN SEGES/ME nº73/2020 Fls. nº 765 a 767
EM CASO DE PREGÃO TRADICIONAL	10. O procedimento licitatório possui a indicação do recurso próprio para a despesa, caso não seja SRP?		NÃO	Não se aplica OBS.: Trata-se de Licitação através de SRP, conforme Decreto 7.892/2013.
MINUTA DE EDITAL	11. Há minuta de edital e anexos? 11.1 termo de referência 11.2 contrato ou documento assemelhado 11.3 ata de registro de preços, se for o caso 11.4 planilha de quantitativos e custos unitários, se for o caso (serviço)	SIM		Fls. nº 882 a 976
EM CASO DE PREGÃO PRESENCIAL	12. No caso de realizada a licitação por pregão presencial, consta a justificativa válida quanto à inviabilidade de utilizar-se o formato eletrônico?		NÃO	NÃO SE APLICA
	13. O edital prevê a forma de apresentação da proposta comercial, com a indicação precisa de como o valor deve ser ofertado (total ou por item), incluindo, caso necessário, a apresentação da planilha de custos?	SIM		Fl. nº 884/V DO ITEM 6, subitens 6.1 ao 6.4 DO EDITAL.
	14. O Edital estabelece prazo razoável de validade das propostas comerciais compatíveis com a duração do certame e dentro dos prazos previstos na legislação vigente?	SIM		Fl. nº 884/V DO ITEM 6.5 DO EDITAL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

EDITAL	15. O edital fixa o prazo de envio de documentos complementares à habilitação de acordo com a IN nº 1, de 26 de março de 2014 (mínimo 120 minutos), pela ferramenta de convocação de anexo?	SIM	Fl. nº 886 DO ITEM 7.29.2 DO EDITAL; Fl. 888 ITEM 10.3 DO EDITAL
	16. Foram consultados os decretos que dispõem sobre margem de preferência?	SIM	A AQUISIÇÃO DO (OBJETO) NÃO SE APLICA
	17. Foi prevista a aplicação dos benefícios dispostos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e seu regulamento, o Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015?	SIM	Fl. nº 886 e 886/V ITEM 7; subitens 7.21 ao 7.25 do EDITAL..
PARECER JURÍDICO	18. Os autos foram instruídos com parecer jurídico?	SIM	Fls. nº 814 a 826;
	18.1 Houve alteração sugerida pela assessoria jurídica, bem como o retorno dos autos para parecer conclusivo, caso aquela tenha requerido?	NÃO	NÃO SE APLICA
	18.2 Houve algum ponto em que não foi aceita a recomendação da assessoria jurídica com a devida justificativa para tanto?	NÃO	Fls. nº 837– Termo de Atendimento ao Parecer da AGU/ENALIC – Recomendação Atendida pela DLIC.
PUBLICAÇÃO	19. O prazo definido para publicação é adequado ao objeto da licitação, considerando a complexidade do objeto, em respeito aos princípios da publicidade e da transparência?	SIM	OBSERVAÇÃO: Decreto Federal nº 10.024/2019, nº Art. 25, O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a oito dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital. Fl. nº 876
	19.1 Quanto ao âmbito de publicação houve obediência ao disposto no art. 17 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e IV, §1º, art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011? Decreto Federal alterado	SIM	Fls. nº 876 a 878 e 978 PUBLICAÇÃO NO D.O.U E SITE DO IF SERTÃO PE.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, em seu arts. 20 e 21.			
---	--	--	--

Petrolina – PE, 18 de Fevereiro de 2022.

Luciano Marcos Rangel L’Hotellier
Pregoeiro

Gerson de Alencar Lima
Equipe de Apoio

João Deryson Figueiredo Sampaio
Equipe de Apoio

Franklin Torres Brandão
Equipe de Apoio